

Lei nº. 18/70

Rosalvo Francisco de Souza, Prefe-
to Municipal de Luritiba, Comar-
ca de Curitiba, Estado de S. Paulo.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Luritiba, Decretou, e eu,
sanctiono e promulgo a seguinte
Lei. -

Artigo 1º. Fica alterada a Tassa
Diária do Código Tributário Municipal vigen-
te, da Tabela III (tus), os seguintes seus
abaixo relacionados: -

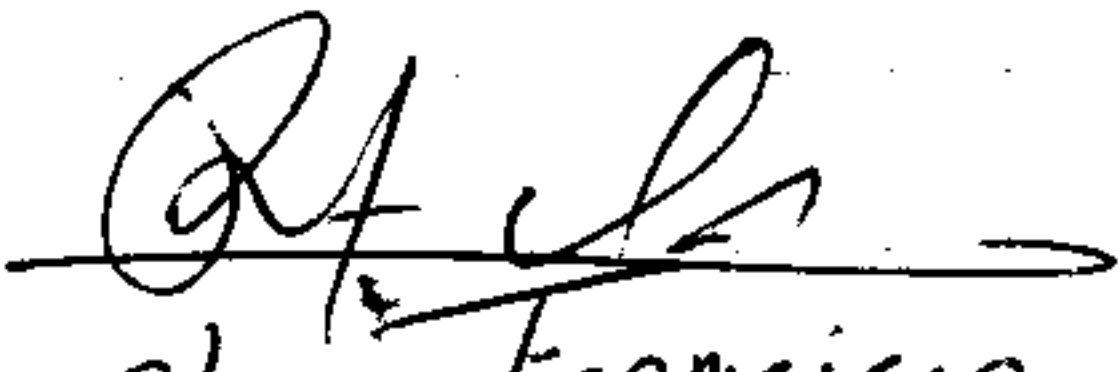
Atual			Aumento
Item 3	de 1,5 %	para	50 %
Item 5	de 1,5 %	para	30 %
Item 6	de 1,5 %	para	30 %
Item 13	de 2 %	para	50 %

Item 14 de	1,5%	para	30%
Item 18 de	2%	para	30%
Item 19 de	1,5%	para	30%
Item 22 de	1,5%	para	30%
Item 27 de	1,5%	para	30%
Item 34 de	1%	para	20%

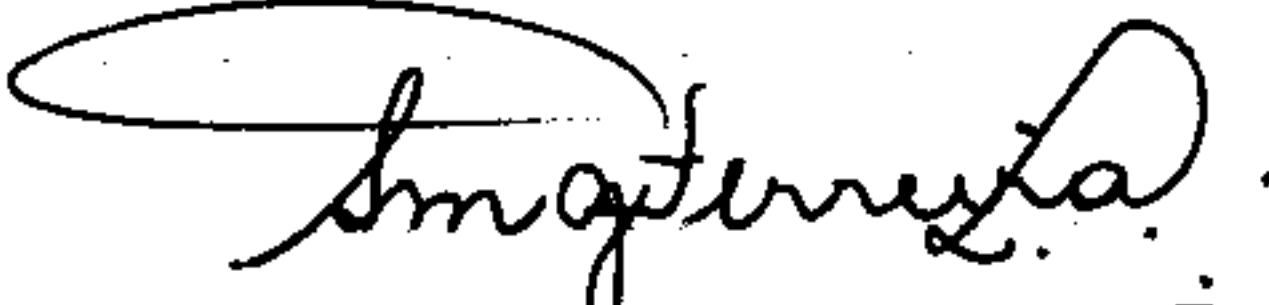
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 04 de novembro de 1970


 ROSALVO FRANCISCO de Souza
 Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
 livro próprio de leis - fls - 47


 SUZANA MARIA da GLÓRIA FERREIRA
 Secretária Cuxa. Contábil